



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.138**

Prevê instalação de câmeras de monitoramento em instituições de longa permanência para idosos mantidas pelo Poder Público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de fevereiro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. As instituições de longa permanência para idosos mantidas pelo Poder Público implementarão sistema permanente de videomonitoramento em suas dependências.

Art. 2º. As instituições afixarão, em local visível ao público, placa indicativa da existência das câmeras de monitoramento.

Art. 3º. A seu critério, poderá o Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber, para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025).

***EDICARLOS VIEIRA***

*Presidente*

